

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do executado **SIFCO S.A.** (CNPJ: 60.499.605/0001-09), credores **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI** (CNPJ: 28.576.080/0001-47), **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB** (CNPJ: 00.438.999/0001-55), **FAZENDA NACIONAL** (CNPJ: 00.394.460/0216-53), **UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL** (CNPJ: 00.394.460/0216-53), **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** (CNPJ: 00.394.460/0216-53), **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** (CNPJ: 26.989.715/0001-02), **BANCO BRASIL S.A.** (CNPJ: 00.000.000/0001-91), **MINISTÉRIO DA FAZENDA** (CNPJ: 00.394.460/0058-87), **ROSANGELA SOARES FREITAS** (Sem Qualificação), credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91), terceiro interessado **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (DIREITO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM)** (CNPJ: 60.444.437/0001-46), **TUBRASIL BR METALS BP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA(GARANTE HIPOTECÁRIO)** (CNPJ: 09.229.835/0001-92), **BR METALS FUNDIÇÕES LTDA EVENTUAL OCUPANTE** (CNPJ: 19.811.058/0001-43), **ACSO - CENTRAL DE SERVIÇO DO ACO LTDA EVENTUAL OCUPANTE** (CNPJ: 13.692.691/0001-83), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1033758-17.2018.8.26.0100**, em trâmite na **39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

A Dra. ANA LUIZA MADEIRO CRUZ ESERIAN, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Imóvel denominado FAZENDA SANTA CECILIA, sito no primeiro distrito deste Município, constante de mais ou menos 3.729.238,00m²(três milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados), de terras próprias em pastos, com casa de moradia, sede da propriedade, constituída de varanda, 3 salas, sendo uma de jantar, 2 cozinhas, 1 copa, oito quartos, 4 banheiros, 1 WC, quatro corredores, uma porta de frente em ferro e vidro, duas janelas de frente em ferro e vidro, piso de parquet, taco, milacron, cerâmica e mármore, cobertura de lage com telha francesa, acabamento padrão alto de 1ª, dependência de empregada e serviços ficam o sub-solo, construção em forma de L, confrontando em sua linhas gerais com a rede ferroviária federal S.A.(antiga Estrada de Ferro Central do Brasil), com o Rio Paraíba, terras de Galileu Ribeiro Guimarães, de Henrique Nora Junior ou sucessores e com glebas de terras da Light-Serviços de Eletricidade S.A. anteriormente com a denominação de Cia. Carriz, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., imóvel que se acha cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº FCI -0170000174001023. O imóvel possui ainda as seguintes benfeitorias: Vila Gerência com oito(oito) casas e vila operária com 15(quinze) casas. **Contribuinte nº não consta. Matrícula nº 1.578 do 2º CRI de BARRA DO PIRAI/RJ.**

CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

Nº 01 :CONTRIBUINTE: O imóvel foi cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº FCI 0170000174001023, porém, após consulta no banco de dados digitais da municipalidade, consta que a citada inscrição se encontra inativa ou não cadastrada conforme print do documento em diligência ao setor de atendimento da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai - RJ., o signatário foi informado que, ainda que consta cadastramento urbano na certidão de matrícula, o imóvel se encontra cadastrado como INCRA Rural.

Nº2: Cadastramento Rural: Identificação CIB: 1.334.645-8 Identificação INCRA: 517011.004391-1.

Nº 03: **BENFEITORIAS:** Conforme projetos arquitetônicos disponibilizados e conferidos pelo signatário "in loco", encontra-se edificado um **complexo industrial de grande porte implantado em área plana e pavimentada subdividida por ruas internas com aproximadamente 115.000 m²**, onde se encontra estabelecida a empresa [hoje com suas atividades desativadas] **BR Metals Fundições Ltda.**, anteriormente Thyssen Fundições. **Edificações/Principais/Apoio:** Complexo industrial assim se compõem: Guarita central e de controle de entrada de veículos balança rodoviária para até 3 toneladas; Acesso de funcionários e visitantes com controle de catraca; Prédios

administrativos/operacionais/depósitos/almojarifado, etc.; Vestiários masculino e feminino; Refeitório com cozinha industrial e frigorífico; Galpões [fábricas] industriais com estrutura para ponte rolante e piso para alta capacidade de carga e galpões de apoio; 2 vilas residenciais denominadas Vila Operária e da Gerência; Clube para funcionários com área verde, campo de futebol, salão de festas, quadra coberta, sanitários e áreas de apoio.

Infraestrutura: O complexo industrial é composto por: Área de estacionamento externo e internos para veículos de carga do tipo caminhões de pequeno a grande porte e veículos de passeio; Estação de Tratamento de Água (ETA); Rede elétrica de 13Kv e futuro 25Kv através de posteamento terrestre; Subestação de Energia Elétrica com cabine e capacidade de 136KV (atualmente desativada para uso da indústria); Gás natural industrial canalizado.

Áreas construídas projeto: Conforme levantamentos e projetos de arquitetura, o complexo industrial e construções anexas, possui área total de 51.301,00 m², ÁREAS CONSTRUÍDAS FÁBRICA 1 ÁREAS CONSTRUÍDAS FÁBRICA 2 ÁREAS CONSTRUÍDAS ADMINISTRATIVO ÁREAS CONSTRUÍDAS ALMOXARIFADO ÁREAS ANEXAS ÁREAS CONSTRUÍDAS MANUTENÇÃO ÁREAS CONSTRUÍDAS VILA DA GERÊNCIA ÁREAS CONSTRUÍDAS VILA OPERÁRIA.

Infere-se que a área total construída atualmente perfaz o total de 52.693,00 m², tendo em vista que não foram computadas edificações tais como: antigo clube recreativo, galpão, escritório e sobrado (vestiário/refeitório - uso da antiga empresa Austen), bem como, foram retificadas as áreas construídas da subestação e casa presidencial.

Nº04: Área "Estrada Interna de Ligação - Planta da Fazenda Santa Cecília": Consta no Levantamento Topográfico da área, que parte da área foi seccionada para implantação de estrada localizada na área da Fazenda Santa Rita (Rodovia Fundição-Barra do Pirai - atual Estrada Governador Raymundo Padilha) trechos: Estacas à 118+17.50, que abrangeu área total de 106.200,00 m².

Comentários Técnicos: Trata-se de documento datado de 2007, onde se pode observar divergência da área total constante no levantamento com a descrita na matrícula e ITR, portanto, tudo leva a crer que não foi levado a registro para constar a metragem de 3.655.013,00.

Nº 05: Área da Avaliação: Considerando que não se verificam registros e/ou averbações na matrícula 1.578, referentes a retificação de área constante no levantamento topográfico de 3.655.013,00 m², bem como, da área cadastral do ITR de 3.729.000,00 m², para efeitos de avaliação será considerada a área de matrícula com 3.729.238,00 m².

ÔNUS: Constam Matrícula nº 1578, conforme **R.01(20/08/1981)**, , SERVIDÃO PERPETUA para passagem das linhas de transmissão de energia elétrica e de comunicação que abrangerá a área seguinte: Área de terra com 37.248.00m² em favor da LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRECIDADE S.A, **R.06(06/08/2009)**, , PROPRIETÁRIO: TUBRASIL BR METALS BP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, **R.07(04/09/2009)**, direito real de garantia registrado na matrícula, TUBRASIL BR METALS BP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA na qualidade de garante hipotecante a SIFCO S.A., deram em 1ª e especial hipoteca ao credor BANCO DO BRASIL S.A, **Av.08(12/08/2011)**, direito real de garantia registrado na matrícula, O Credor hipotecário Banco do Brasil S/A, renuncia quanto a garantia sobre a área de 18.562,54m², correspondente a parte do imóvel tendo em vista a DESAPROPRIAÇÃO pelo poder público estadual na referida área, não atingindo a garantia sobre o remanescente do imóvel, **Av.09(17/04/2017)**, indisponibilidade registrada na matrícula, Indisponibilidade de bens em favor da UNIÃO FEDERAL - FAZENDA UNIVERSAL, Processo nº 5000246-39.2017.4.03.6128, 1ª VF/Jundiaí, **Av.10(27/09/2017)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0009415-14.2012.4.03.6128, 28ª VF/SP, **R.11(21/11/2018)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0000754-25.2014.4.02.5119, 5ª VF/RJ, **R.12(11/12/2018)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0091858-64.2015.4.02.5119, 6ª VF/RJ, **R.13(27/02/2019)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0023868-85.2017.4.02.5119, 5ª VF/RJ, **R.14(27/02/2019)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0070995-53.2016.4.02.5119, 7ª VF/RJ, **R.15(14/03/2018)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0009783-65.2015.4.02.5119, 9ª VF/RJ, **R.18(28/11/2019)**, penhora registrada na matrícula, Penhora Exequenda, **R.19(15/01/2020)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0000672-28.2013.4.02.5119, 9ª

VF/RJ, **R.20(24/04/2020)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Processo nº 0102705-32.2017.5.01.0421, 1ª VT/Barra do Piraí/RJ, **R.21(02/07/2020)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor do BANCO BRASIL S.A, Processo nº 0000753-02.2019.5.23.0106, 40ªVC/Central/SP, **Av.22(28/12/2020)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0009917-80.2016.4.03.6105, 3ªVF/Campinas, **R.23(13/08/2021)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA, Processo nº 5002962-05.2018.4.03.6128, 1ª VF/Jundiaí, **R.24(14/02/2022)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0001889-53.2006.4.02.5119, 11ª VF/RJ, **R.25(27/05/2024)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0000574-48.2010.8.02.5119, 5ª VF/RJ, **R.26(20/08/2024)**, penhora registrada na matrícula, Penhora em favor de ROSANGELA SOARES FREITAS, Processo nº 0101856-50.2023.5.01.0421, 1ª VT/Barran do Piraí/RJ,.

OBSERVAÇÕES:

N 01: A Recuperação Judicial da SIFCO S.A. foi encerrada.

N 02: A TUBRASIL BR METALS BR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, trata-se da garantidora hipotecária, conforme R. 07 - 04/09/2009.

N 03: SERVIDÃO PERPETUA para passagem das linhas de transmissão de energia elétrica e de comunicação que abrangerá a área seguinte: Área de terra com 37.248.00m² em favor da LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRECIDADE S.A., conforme R.1(20/08/1981).

Nº4: Na Av.08 consta a renúncia da garantia hipotecária de 18.562,54m², correspondente a parte do imóvel tendo em vista a DESAPROPRIAÇÃO pelo poder público estadual na referida área, não atingindo a garantia sobre o remanescente do imóvel.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 76.024.944,65 (maio/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 44.468.223,88 (outubro/2019 – Fls. 396-422).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 08/09/2026 às 15h10min, e termina em 11/09/2026 às 15h10min; 2ª Praça começa em 11/09/2026 às 15h11min, e termina em 02/10/2026 às 15h10min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam o(s) executado(s) SIFCO S.A., bem como os credores PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, FAZENDA NACIONAL, UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, BANCO BRASIL S.A., MINISTÉRIO DA FAZENDA, ROSANGELA SOARES FREITAS, credor(a) hipotecário BANCO DO BRASIL S/A, terceiro(a) interessado LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (DIREITO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM), TUBRASIL BR METALS BP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (GARANTE HIPOTECÁRIO), BR METALS FUNDIÇÕES LTDA EVENTUAL OCUPANTE, ACSO - CENTRAL DE SERVIÇO DO AÇO LTDA EVENTUAL OCUPANTE, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 26/09/2019. Dos autos constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Embargos à Execução sentença improcedente em tramite no 2º grau - Processo 1071610-75.2018.8.26.0100 Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 28 de maio de 2026

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

ANA LUIZA MADEIRO CRUZ ESERIAN
JUIZ(A) DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO

Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 1033758-17.2018.8.26.0100. Executados: executado(s) SIFCO S.A. –

Complexo industrial de grande porte instalado na Fazenda Santa Cecília, localiza-se na Estrada Gov. Raymundo Padilha, s/nº, Santa Cecília, Barra do Piraí, Rio de Janeiro, com área total de 3.729.000,00 m².. Estrada Governador Raymundo Padilha, nºS/N, Barra do Piraí/RJ - Contribuinte nº não consta. Descrição completa na Matrícula nº 1.578 do 2º CRI de BARRA DO PIRAI/RJ.

Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 76.024.944,65 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 38.012.472,33 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização).

DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 00/00/0000 às 00h00min, e termina em 00/00/0000 às 00h00min; 2ª Praça começa em 00/00/0000 às 00h00min, e termina em 00/00/0000 às 00h00min.

Ficam os executado(s) SIFCO S.A., bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), , bem como os credores PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, FAZENDA NACIONAL, UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL , MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO, BANCO BRASIL S.A., MINISTÉRIO DA FAZENDA , ROSANGELA SOARES FREITAS, credor(a) hipotecário BANCO DO BRASIL S/A, terceiro(a) interessado LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (DIREITO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM), TUBRASIL BR METALS BP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA(GARANTE HIPOTECÁRIO), BR METALS FUNDIÇÕES LTDA EVENTUAL OCUPANTE, ACSO - CENTRAL DE SERVICO DO ACO LTDA EVENTUAL OCUPANTE e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 26/09/2019.